

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES

Procedimentos
Ano letivo 2020/2021

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES

Ano Letivo 2020/2021

O Ministério da Educação e Ciência determinou, conforme consta do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, a avaliação de desempenho docente. Em conformidade, estabelece-se, para efeitos de avaliação de desempenho dos, no ano letivo de 2020/2021, o seguinte:

Procedimentos

1. Dimensões da Avaliação

A Avaliação dos docentes incidirá sobre as seguintes dimensões:

- a) Científica e pedagógica;
- b) Participação na vida da escola e relação com a comunidade educativa;
- c) Formação contínua e o desenvolvimento profissional.

NOTA: Para os docentes contratados não há obrigatoriedade de realizar formação.

2. Elementos de referência da avaliação

- a) Objetivos e metas fixadas no Projeto Educativo da Escola;
- b) Parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões pelo conselho pedagógico.

3. Procedimento de Avaliação

O procedimento de avaliação está de acordo com o Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro.

3.1 Cabe ao Coordenador de Departamento Curricular, ou quem ele designar para o efeito, a competência de proceder ao acompanhamento e avaliação dos docentes em regime de contrato a termo.

3.2 A classificação final corresponde ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas três dimensões da avaliação previstas no Artigo 21º.

3.3 Calendarização do Processo

	Até 28 de junho de 2021	Até 13 de julho de 2021	Até 16 de julho de 2021
Entrega do relatório de autoavaliação pelos avaliados	X		
Preenchimento das fichas de registo e de avaliação de desempenho pelos avaliadores		X	
Comunicação aos avaliados da avaliação final			X
Reclamação	A apresentar nos 10 dias úteis após tomar conhecimento, por escrito, da avaliação final		
Decisão da reclamação	Nos 15 dias úteis subsequentes		
Recurso para júri especial de recurso	Nos 10 dias úteis após a decisão final da reclamação		
Decisão do recurso	Nos 10 dias úteis subsequentes		

3.4 Documentos referentes ao processo de avaliação.

- a) Projeto docente (opcional)
- b) Relatório de autoavaliação (Anexo 1)
- c) Fichas de registo e de avaliação de desempenho (Anexo 2)

3.5. Regras a observar na elaboração do projeto docente (*)

De natureza opcional, o projeto docente é o documento onde o professor descreve a forma como se propõe contribuir para o alcance das metas e objetivos previstas no projeto educativo devendo estas referências ser tidas em conta para efeitos avaliativos, no caso da sua apresentação. O documento, com um máximo de duas páginas, escrito com letra Arial de tamanho 11 ou Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1, é elaborado anualmente em função do serviço distribuído. A apreciação do projeto docente pelo avaliador é comunicada por escrito ao avaliado (Artigo 17º).

3.6 Regras a observar na elaboração do relatório de autoavaliação (*)

O relatório de autoavaliação consiste num documento obrigatório de reflexão sobre a atividade desenvolvida pelo docente. Este documento deve ser redigido de forma clara, sucinta e objetiva; deve ter no máximo três páginas A4, para os docentes posicionados até ao 7º escalão e no máximo seis páginas A4, para os docentes posicionados a partir do 8º

escalão, não lhe podendo ser anexados documentos (ponto 4, do artigo 19). **O relatório deve ter capa** (que não contabiliza no número de páginas). Na capa deve constar o nome da escola, o ano letivo, a identificação do docente, o grupo de recrutamento e o escalão em que se encontra e o número de identificação fiscal.

No relatório o tipo de letra a utilizar deve ser Arial, tamanho 11 ou Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento de 1.

O presente relatório centra-se na atividade profissional desenvolvida no ano letivo de 2019/2020 e deve ser estruturado de acordo com o ponto 2, do Artigo 19º.

NOTA: *os relatórios que não respeitem as normas definidas terão de ser reformulados.*

Este relatório incide sobre os seguintes elementos:

a) A prática letiva

Na prática letiva é necessário clarificar a implementação de estratégias diversificadas, sobretudo situações em que as mesmas contribuam para superar as dificuldades de aprendizagem dos alunos, especificando casos de educação inclusiva; referir a operacionalização e a avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para desenvolver as competências; referenciar as práticas interdisciplinares e de coadjuvação que tenham conduzido a experiências curriculares inovadoras.

b) A análise dos resultados obtidos considerando a responsabilidade profissional na promoção e sucesso das aprendizagens

Devem ser mobilizados os indicadores que os docentes analisam no balanço dos resultados escolares no final de cada período letivo: média da disciplina, taxa de sucesso e qualidade do sucesso, posicionando a(s) disciplina(s) lecionada(s) com o contexto turma e com o ano de escolaridade.

c) As atividades promovidas, considerando o PAAE e as metas fixados no PEE

Devem ser enumeradas de forma clara e diferenciada as atividades dinamizadas pelo docente e as atividades em que participou.

Deve constar uma reflexão sobre os resultados atingidos e as metas definidas no PEE.

d) A participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão



Deve ser referido de que forma, na perspetiva da gestão e da organização da escola, o desempenho de determinado(s) cargo(s) contribuiu para a melhoria do funcionamento desta.

e) A formação realizada e o contributo para a melhoria da ação educativa

Deve ter-se em consideração o Artigo 9º do DL n.º 22/2014, de 11 de fevereiro e o Artigo 3º do Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro. No relatório de auto-avaliação deve ser referida a formação realizada:

- Designação das ações de formação frequentadas no decorrer do ano letivo de 2019/2020;
- Registo de acreditação das ações frequentadas;
- Classificação quantitativa obtida em cada uma das ações frequentadas;
- Número de horas da formação frequentada.

No **contributo para a melhoria da ação educativa** deve ser explicitado de que modo a frequência dessas ações, proporcionaram mudanças na prática letiva.

(*) A entrega de toda a documentação faz-se nos serviços administrativos da ESGC mediante registo de data de entrada e recibo respetivo e é arquivada no processo individual do docente, para posterior consulta.

3.7 Preenchimento das fichas de registo e de avaliação de desempenho.

O avaliador, no preenchimento das fichas de registo e de avaliação, deverá ter em consideração:

- A classificação de todas as dimensões e parâmetros de avaliação, pontuadas na escala de 1 a 10;
- O registo da atribuição da classificação final e a correspondente menção qualitativa.

4. Resultado da Avaliação

Menção Qualitativa	Correspondência	Pontuação
Excelente	A menção de Excelente se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não for inferior a 9 e o docente tiver tido aulas observadas.	9 a 10 valores
Muito Bom	A menção de Muito Bom atribui-se se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75 e não for inferior a 8. Este patamar de desempenho caracteriza-se, no conjunto das dimensões, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.	8 a 8,9 valores
Bom	A menção de Bom atribui-se se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido	6,5 a 7,9 valores

	atribuída a classificação de Muito Bom.	
Regular	A menção de Regular atribui-se se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5.	5 a 6,4 valores
Insuficiente	A menção de Insuficiente atribui-se se a classificação for inferior a 5.	1 a 4,9 valores

Observações:

A classificação de Excelente não é atribuída aos professores em regime de contrato a termo que apenas podem aceder à menção de Muito Bom.

A atribuição da menção de *Muito Bom* aos docentes contratados exige o preenchimento dos requisitos cumulativos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 46.º do ECD e na alínea b) do 6 n.º 3 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro. Para esse efeito deverá ser considerado o universo de docentes contratados, por ano escolar, nos termos previstos no Despacho n.º12567/2012, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 167, de 26 de setembro de 2012.

A circunstância do docente contratado não ter frequentado ações de formação contínua de professores não o impede de ser avaliado. Neste contexto, a classificação da avaliação deverá ser atribuída considerando somente as ponderações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, devendo o seu somatório corresponder proporcionalmente a 100% da classificação final.

5. Critérios de desempate

Observar-se-á o estabelecido no artigo 22º do Decreto Regulamentar nº 26/ 2012, de 21 de fevereiro.

6. Processo de Reclamação

O processo de reclamação funcionará nos termos do Artigo 24.º do Decreto Regulamentar nº 26/ 2012, de 21 de fevereiro.

7. Recursos

O processo de recurso funcionará nos termos do Artigo 25.º do decreto Regulamentar nº 26/ 2012, de 21 de fevereiro.

A Secção de avaliação de desempenho docente

Alverca, 29 de abril de 2020

Anexo 2

FICHAS DE REGISTO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- a) A pontuação de cada um dos parâmetros é expressa na escala de 1 a 10 valores, sendo os intervalos, correspondentes a cada menção qualitativa, atribuídos da seguinte forma:

Menção qualitativa	Pontuação
Insuficiente	(1 a 4,9 valores)
Regular	(5 a 6,4 valores)
Bom	(6,5 a 7,9 valores)
Muito bom	(8 a 8,9 valores)
Excelente	(9 a 10 valores)

- b) A pontuação a atribuir a cada um dos domínios resulta da média ponderada dos respetivos parâmetros.

Dimensão 1 - Científica e pedagógica

Domínios: A1 - Prática letiva; A2 - Análise dos Resultados.						
Parâmetros	Insuficiente (1 a 4,9 valores)	Regular (5 a 6,4 valores)	Bom (6,5 a 7,9 valores)	Muito bom (8 a 8,9 valores)	Excelente (9 a 10 valores)	
Descritores						
A1 - Planificação do ensino de acordo com as finalidades e as aprendizagens previstas no currículo e rentabilização dos meios e recursos disponíveis.	Manifesta falhas a nível científico-pedagógico, patentes na aplicação de estratégias de ensino e na comunicação com os alunos.	Planifica o ensino, mas não manifesta coerência entre propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	Planifica de forma adequada, integrando propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	Planifica com rigor, integrando de forma coerente propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	Planifica com rigor, integrando de forma coerente e inovadora propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	A1
A1 - Desenvolvimento de atividades de avaliação das aprendizagens para efeitos de diagnóstico, regulação do processo de ensino e avaliação e certificação de resultados.	Não usa processos de monitorização do seu desempenho e não reorienta a planificação.	Não usa processos de monitorização do seu desempenho e revela alguma dificuldade em reorientar as estratégias de ensino.	Utiliza ocasionalmente processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as estratégias de ensino em conformidade.	Utiliza processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as estratégias de ensino em conformidade.	Utiliza sistematicamente processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as suas estratégias de ensino em conformidade.	A1
A2 - Análise dos resultados obtidos, considerando a responsabilidade profissional na promoção e sucesso das aprendizagens.	Não analisa os resultados obtidos e não assume a responsabilidade pelas aprendizagens dos alunos.	Analisa os resultados obtidos mas não manifesta coerência no seu discurso; revela alguma preocupação com as aprendizagens dos alunos, embora a sua ação não seja eficaz.	Analisa os resultados obtidos de forma coerente, revela comprometimento na promoção do desenvolvimento integral do aluno e na qualidade das suas aprendizagens.	Analisa os resultados obtidos de forma coerente e com rigor; revela um profundo comprometimento na promoção do desenvolvimento integral do aluno e investe na qualidade das suas aprendizagens.	Analisa os resultados obtidos de forma muito coerente e muito rigorosa; revela um profundo comprometimento na promoção do desenvolvimento integral de cada aluno e investe na qualidade das suas aprendizagens.	A2
Total (A1+A1+A2)/3						

Dimensão 2 - Participação na escola e relação com a comunidade

Domínios: B1 - Atividades promovidas, considerando o PAA; B1 - Participação nas estruturas de coordenação educativa nos órgãos de administração e gestão; B2 - Contributo para os objetivos e metas fixadas no PEE.						
Parâmetros	Insuficiente (1 a 4,9 valores)	Regular (5 a 6,4 valores)	Bom (6,5 a 7,9 valores)	Muito bom (8 a 8,9 valores)	Excelente (9 a 10 valores)	
	Descritores					
B1 - Envolvimento em projetos ou atividades que sejam relevantes para a escola e/ou comunidade.	Não se envolve em projetos e atividades relevantes para a escola.	Participa em projetos ou em atividades quando solicitado.	Participa em atividades ou em projetos de intervenção e formação orientados para a melhoria da qualidade da escola.	Participa regularmente no desenvolvimento de atividades ou em projetos de intervenção e formação orientados para a melhoria da qualidade da escola.	Promove a criação e o desenvolvimento de atividades ou de projetos de intervenção, formação e/ou investigação orientados para a melhoria da qualidade da escola.	B1
B1 - Participação nas estruturas de coordenação educativa nos órgãos de administração e gestão	Não desempenha as funções inerentes aos cargos de coordenação e/ou gestão, que lhe foram atribuídas.	O desempenho das funções inerentes aos cargos de coordenação e/ou gestão é pouco relevante.	O desempenho das funções inerentes aos cargos de coordenação e/ou gestão é significativo.	O desempenho das funções inerentes aos cargos de coordenação e/ou gestão é relevante e reconhecido pela qualidade da sua participação nas mesmas e nas reuniões.	O desempenho das funções inerentes aos cargos de coordenação e/ou gestão é muito relevante e reconhecido pelos pares, apresentando sugestões para a melhoria da qualidade da escola.	B1
B2 - Participa em projetos de trabalho colaborativos na escola e apresenta propostas que contribuem para a melhoria do desempenho da escola, de acordo com o PEE.	Não investe no envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade no desenvolvimento da escola.	Participa em atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e envolver os pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	Colabora no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e envolver os pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade	Mostra iniciativa no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e investe no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	Mostra iniciativa no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e investe sistematicamente no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	B2
Total (B1+B1+B2)/3						

Dimensão 3 - Formação contínua e desenvolvimento profissional

Domínio: C1 - Formação Contínua C2 - Contributo para a melhoria da ação educativa						
Parâmetros	Insuficiente (1 a 4,9 valores)	Regular (5 a 6,4 valores)	Bom (6,5 a 7,9 valores)	Muito bom (8 a 8,9 valores)	Excelente (9 a 10 valores)	
	Descritores					
C1 - Desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização de conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático).	Não revela interesse em atualizar o seu conhecimento profissional, fazendo-o apenas quando formalmente exigido, não participando no processo, tendo obtido a classificação entre 1 e 4,9 valores.	Participa em processos de atualização do conhecimento profissional apenas quando formalmente exigido, tendo obtido a classificação entre 5 e 6,4 valores.	Desenvolve ativamente processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional, tendo obtido a classificação entre 6,5 e 7,9 valores.	Toma a iniciativa de desenvolver ativa e regularmente processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional, tendo obtido a classificação entre 8 e 8,9 valores.	Toma a iniciativa de desenvolver, de forma sistemática, processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional, partilhando-o de forma colaborativa, tendo obtido a classificação entre 9,0 e 10,0 valores.	C1
C2 - Análise crítica da sua ação, resultando em conhecimento profissional que mobiliza para a melhoria das suas práticas.	O docente não revelou interesse em participar em ações de formação creditadas, não tendo cumprido as horas exigidas por lei. Não colabora em iniciativas de reflexão sobre a prática profissional, desvalorizando o princípio do desenvolvimento profissional e não reconhece os benefícios deste na melhoria do seu desempenho ou do da escola.	O docente frequentou ações de formação creditadas (horas exigidas por lei). Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas, mas não mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho ou do da escola.	O docente frequentou ações de formação creditadas (horas exigidas por lei) e não creditadas ocorridas na escola. Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho ou do da escola.	O docente, por sua iniciativa, frequentou ações de formação creditadas e não creditadas (horas exigidas por lei) e reflete sobre as suas práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho ou do da escola.	O docente frequentou ações de formação creditadas e não creditadas (para além das horas exigidas por lei) e reflete sistematicamente sobre as suas práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho ou do da escola.	C2
Total (C1+C2)/2						